ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº 377/05/GP/CMOPO/RO

EM 27 DE MAIO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 202/05
Folha 002
Protocolo

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 418/05 de 27 de maio de 2005, que "Institui o Albergue Municipal para a Mulher vítima de violência, e dá outras providências", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador – PPS
1º SECRETÁRIO/CMOPO

Nasmaron Moreira dos Santos
Vereador - PL

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 202/05
Folha 003
Protocolo

Justificativa

Os Vereadores Edison Luiz Gasparotto e Flávio Farias de Almeida, apresentam o presente Projeto de Lei que institui o Albergue Municipal para a mulher vitima de violência.

O Projeto visa atender à mulher carente que fora violentada e necessita do apoio do Poder Público para sua recuperação.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 27 de maio de 2005.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador – PPS
1º SECRETÁRIO/CMOPO

Nasmaron Moreira dos Santos
Vereador - PL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/05
Folha 009
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 418/05 DE 27 DE MAIO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 27 de 06 de 05

"INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Albergue Municipal para a mulher vítima de violência.

§ 1º O referido Albergue Municipal objetiva acolher, em caráter emergencial e provisório, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

§ 2º O Albergue Municipal será instalado sob a responsabilidade do Município, o qual oferecerá abrigo e alimentação, prestação de assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psico-social e valorizar as potencialidades da mulher, despertar a sua consciência de cidadania e favorecer a sua capacitação profissional.

§ 3º Serão colhidas no Albergue Municipal as mulheres vítimas de violência física e seus filhos menores, cujo retorno ao domicílio atual represente efetivo risco de vida, segundo a avaliação e triagem da Delegacia da Mulher.

Art. 2º Para a implementação do Albergue Municipal, o Executivo poderá contar com a participação da iniciativa privada, entidades civis e governamentais que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

Art. 3º O presente Albergue Municipal, será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município, verbas originárias de convênios e outros.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 302/05
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 418/05 DE 27 DE MAIO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra - 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 27 de 06 de 05

"INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Albergue Municipal para a mulher vítima de violência.

§ 1º O referido Albergue Municipal objetiva acolher, em caráter emergencial e provisório, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

§ 2º O Albergue Municipal será instalado sob a responsabilidade do Município, o qual oferecerá abrigo e alimentação, prestação de assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psico-social e valorizar as potencialidades da mulher, despertar a sua consciência de cidadania e favorecer a sua capacitação profissional.

§ 3º Serão colhidas no Albergue Municipal as mulheres vítimas de violência física e seus filhos menores, cujo retorno ao domicílio atual represente efetivo risco de vida, segundo a avaliação e triagem da Delegacia da Mulher.

Art. 2º Para a implementação do Albergue Municipal, o Executivo poderá contar com a participação da iniciativa privada, entidades civis e governamentais que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

Art. 3º O presente Albergue Municipal, será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município, verbas originárias de convênios e outros.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/05
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 418/05 DE 27 DE MAIO DE 2005.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 27 de 06 de 05

"INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Albergue Municipal para a mulher vítima de violência.

§ 1º O referido Albergue Municipal objetiva acolher, em caráter emergencial e provisório, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

§ 2º O Albergue Municipal será instalado sob a responsabilidade do Município, o qual oferecerá abrigo e alimentação, prestação de assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psico-social e valorizar as potencialidades da mulher, despertar a sua consciência de cidadania e favorecer a sua capacitação profissional.

§ 3º Serão colhidas no Albergue Municipal as mulheres vítimas de violência física e seus filhos menores, cujo retorno ao domicílio atual represente efetivo risco de vida, segundo a avaliação e triagem da Delegacia da Mulher.

Art. 2º Para a implementação do Albergue Municipal, o Executivo poderá contar com a participação da iniciativa privada, entidades civis e governamentais que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

Art. 3º O presente Albergue Municipal, será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município, verbas originárias de convênios e outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 3021/05
Folha 005
Protocolo

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum.....Favor.....contra.....
Sessão..... Horas.....
Em.....de.....de.....

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador – PPS
1º SECRETÁRIO/CMOPO

Nasmaron Moreira dos Santos
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/05
Folha 005
Protocolo

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum.....Favor.....contra.....
Sessão..... Horas.....
Em.....de.....de.....

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador – PPS
1º SECRETÁRIO/CMOPO

Nasmaron Moreira dos Santos
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/05
Folha 005
Protocolo

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador – PPS
1º SECRETÁRIO/CMOPO

Nasmaron Moreira dos Santos
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 3021/0
Folha 006
Protocolo

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 27 / 05 / 05 .

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão de Protocolo e Publicação
Port. 072/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento, conforme aprovado e inclusão na ordem do Dia.
Em: 30/05/05

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei para análise Técnico e Parecer Jurídico
Em: 31/05/05

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/05
Folha 007
Protocolo

PROJETO DE LEI N. º 418/2005 **DE 27 DE MAIO DE 2005.**

"INSTIUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parecer Técnico Jurídico n. º 114/2005

O Projeto de Lei supra mencionado, apresentado pelos Vereadores Edison Luis Gasparotto, Flavio Farias de Almeida e Nasmaron Moreira dos Santos é **Constitucional**, dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

Trata-se de criar o Albergue Municipal para atender a mulher vítima de violência.

Deve a matéria ser analisada pelas **Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.**

O Projeto para ser aprovado, depende do voto da maioria simples dos Vereadores.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, em 31 de maio de 2005.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 207/0
Folha 008
Protocolo

À
Divisão Pegislativa
Envio Proj. de Lei Nº 418/2005
para ser analisado pelas
Comissões de: Justiça e
Redação e Educação e
Assistencia Social. -
Em, 31/Março/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Re
Para Parecer [illegible] Regimental
Em 31 de 05 de 05
Diretor(a) Legislativo(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

À Divisão Legislativa
Segue para as devidas providências.

Em 31/05/05

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/05
Folha 009
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 418/05 **DE 27 DE MAIO DE 2005.**

ASSUNTO: "INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 047/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 07 Favor 07 contra —
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 07 de 06 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Educação
e Assistência Social
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 02 de 06 de 05

Diretor(a) Legislativo(a)
Catalete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 202/05
Folha 010
Protocolo

a
Sec - adm. e Legislativo.

Segue processo com Emenda modificativa nº 001/05 e Parecer nº 002/05 para prosseguimento.

Em: 15/06/05

Sebastião Gomes Viana
Vereador -

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 202/05
Folha 011
Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 ***EM 13 DE JUNHO DE 2005.***

PROJETO DE LEI Nº 418/05 **DE 27 DE MAIO DE 2005.**

"INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Altera a redação do § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 418 de 27 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º O referido Albergue Municipal objetiva acolher, em caráter emergencial e provisório, não excedendo a 30 (trinta) dias, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher."

Sebastião Gomes Viana
Vereador – PV

Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 07 Favor 07 contra —0—
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 27 de 06 de 05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 30/05
Folha 002
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 418/05 DE 27 DE MAIO DE 2005.

ASSUNTO: "INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 002/05

A Comissão Permanente de Educação e Assistência Social, analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, pois visa atender a mulher carente que fora violentada e necessita do apoio do Poder Público para sua recuperação.

Diante do exposto somos de parecer pela aprovação do mesmo

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2005.

Sebastião Gomes Viana
Presidente

Joselita Araújo da Silva
Relatora

Flávio Farias de Almeida
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 07 Favor 07 contra -0-
Sessão Ordinário Horas 19:00
Em 27 de 06 de 05

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 18 de de
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 202/05
Folha 013
Protocolo

A divisão Legislativa segue para os devidos providências

21/06/05

Armando Amaral Jacob
Vereador-PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 20/05
Folha 034
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 418/05 **DE 27 DE MAIO DE 2005.**

ASSUNTO: "INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 012/05

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos em análise ao Projeto de Lei nº 418 de 27 de maio de 2005, conclui que o mesmo é viável, pois vem instituir o Albergue Municipal para atender a mulher vítima de violência, visando assim, sua recuperação.

Diante do exposto somos de parecer pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2005.

Armando Amaral Jacob
Presidente

Eudes Venâncio de Souza
Relator

Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 07 Favor 07 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 27 de 06 de 05

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 202/05
Folha 015
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Orçamento
e Finanças
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 21 de 06 de 05

Diretor(a) Legislativo(a)
Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

a Sec. adm. e legislativa.
Segue processo c/ parecer para prosseguimento.
Em: 22/06/05

Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/05
Folha 016
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 418 **DE 27 DE MAIO DE 2005.**

ASSUNTO: "INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 018/05

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças em análise ao Projeto de Lei acima citado, conclui que o mesmo é viável, pois visa atender a mulher carente que fora violentada e necessita do apoio do Poder Público para sua recuperação.

Assim sendo, somos de parecer que o referido Projeto está apto a apreciação do Plenário para sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2005.

Joselita Araújo da Silva
Presidente

Antonio de Souza Pena Filho
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 07 Favor 07 contra 00
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 07 de 06 de 05

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/05
Folha 037
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 23/06/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 27/06/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 418/05 com redação final para 2ª votação.

Em 27/06/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 28/06/05

p/ Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 302/05
Folha 03
Protocolo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 418/05 DE 27 DE MAIO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra 00
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 27 de 06 de 05

"INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Albergue Municipal para a mulher vítima de violência.

§ 1º O referido Albergue Municipal objetiva acolher, em caráter emergencial e provisório, não excedendo a 30 (trinta) dias, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

§ 2º O Albergue Municipal será instalado sob a responsabilidade do Município, o qual oferecerá abrigo e alimentação, prestação de assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psico-social e valorizar as potencialidades da mulher, despertar a sua consciência de cidadania e favorecer a sua capacitação profissional.

§ 3º Serão colhidas no Albergue Municipal as mulheres vítimas de violência física e seus filhos menores, cujo retorno ao domicílio atual represente efetivo risco de vida, segundo a avaliação e triagem da Delegacia da Mulher.

Art. 2º Para a implementação do Albergue Municipal, o Executivo poderá contar com a participação da iniciativa privada, entidades civis e governamentais que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

Art. 3º O presente Albergue Municipal, será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município, verbas originárias de convênios e outros.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 202/05
Folha 019
Protocolo

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 28 de junho de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:30
Em 27 de 06 de 05

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal De Ouro Preto Do Oeste

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 28 / 06 / 05
às 11:55

OFÍCIO Nº 0443/GP /CMOPO /RO EM, 28 DE JUNHO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 418/05 de 27 de maio de 2005, de autoria dos Vereadores Edison Luiz Gasparotto, Flávio Farias de Almeida e Nasmarom Moreira dos Santos, que "INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** , aprovado na Segunda Votação na Sessão Extraordinária realizada em 27/06/05.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 418 /05 já conferido com a Lei nº 1110 / 05 de 11 / 07 / 2005, para arquivo.

Em 20/07/05.

Maria Araujo de O. Almeida
Administrativa e Legislativa